



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

11/11/2022 às 12:00 horas

Participação:

Com reserva de Lote de até 25% para ME/EPP e Ampla Concorrência.

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Vargem Alta – UASG 985727
<https://www.gov.br/compras/pt-br> “Acesso Identificado”

Lei aplicada: Lei 8.666/93

Id CidadES: 2022.071E0700001.02.0029

Processo: 000004273/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

REGIDO PELA LEI 8.666/93

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

Nº 020/2022

PREFEITURA DE VARGEM ALTA

PROCESSO Nº: 00004273/2022.

ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0029

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 31.723.570/0001-33, por meio da Equipe de Pregão, sediado na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria de Educação, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11 de novembro de 2022 às 12:00hs

UASG: 985727 – PREFEITURA DE VARGEM ALTA/ES

Local da Sessão Pública: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 3274/2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 804/2005 e Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

É Pregoeira, deste Município, Erielle de Lima Nascimento, designada pela Portaria nº 0131/2022 de 01 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial deste Município.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 11 de novembro de 2022 às 12:00hs, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

Constitui objeto deste REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

- 2.1 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.vargemalta.es.gov.br.
- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.4 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações e Contratos pelo telefone nº (28) 3528-1900/(28) 9 9942-6643.
- 2.5 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Setor de Compras telefone nº (28) 3528-1900.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 12h00hs às 17h00hs, na Rua Zildio Moschen, 22 – Centro – Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com.
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

5.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 7.8 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Vargem Alta/ES.
- 7.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 No dia 21 de outubro de 2022 às 10:00hs, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta (**eletrônica**) que identifique o licitante.
 - 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país;
 - 8.22.2 por empresas brasileiras;
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 8.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9.9 **NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/\)](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 10.5.4 **Carteira de Identidade ou Documento equivalente do Representante legal** (Sócio Administrador ou Proprietário);
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 10.7 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.7.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.8 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.8.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.8.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.8.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.8.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.8.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.8.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.9 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES**:

10.9.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.10 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.10.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.7 - Qualificação econômico-financeira e 10.8 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.10.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.10.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.11 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 12h às 17h**, contados da convocação.

11.3.1 OBS: O horário de funcionamento do Setor de Licitação e Contratos podem sofrer alterações, e as licitações poderão ser marcadas das 08h as 17h.

11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao.vargemalta@gmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem de Alta quanto do emissor.

11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

11.4.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.4.2 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.4.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira **DECLASSIFICARÁ** e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 11.5 A proposta deverá conter:
- 11.5.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
 - 11.5.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3 **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**
 - 11.5.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.5.5 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.5.6 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.5.7 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.5.8 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Zildio Moschen, n° 22 – Centro – Vargem Alta - ES, CEP 29.295-000**. Aos cuidados do Setor de Licitação e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br
- 13.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quais quer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 17.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 17.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.3 Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 17.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 17.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 17.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 17.7 Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.760.160,15 (um milhão, setecentos e sessenta mil e cento e sessenta reais e quinze centavos)**.
- 17.8 Fica dispensado a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato da compra.

18 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.
- 18.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 04 (quatro) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 18.5 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 18.6 Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Vargem Alta/ES, mensalmente, no Órgão Oficial do Município a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio **<http://www.vargemalta.es.gov.br>**, contendo todos os valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

unitários referentes a este Pregão.

- 18.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.
- 18.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

19 DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 19.2 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
 - b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
 - c) acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
 - d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
 - e) solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
 - f) os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.
- 19.3 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.
- 19.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.
- 19.5 O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosângela de Oliveira Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração	Alisangela França de Moraes
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves dos Santos
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Maria Aparecida Souza
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Josane da Silva Santos Rodrigues
Gabinete do Prefeito	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Educação	Renata de Jesus Merçon
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassarella Carletti
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Marcos Vinicio Ribeiro
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

20 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 20.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura.
- 20.2 A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste edital caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preço, bem como à penalidades cabíveis, previstas no item intitulado. "Das Penalidades Administrativas"

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6 não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
 - 21.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Vargem Alta o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Vargem Alta.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Portal de Transparência do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Município através do endereço eletrônico www.vargemalta.com.br.

- 24.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5 Será facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6 A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12 A anulação do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.
- 24.13 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Vargem Alta.
- 24.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 24.15 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 24.16 A proponente deverá indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.17 A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Vargem Alta quanto do emissor.
- 24.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.19 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.21 **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 24.22 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.23 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.24 Para fins de assinatura de Contrato/Ata de Registro de Preço serão verificados a validade da Regularidade Fiscal.
- 24.25 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta - ES.
- 24.26 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

24.27 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preço
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato

Vargem Alta/ES, 25 de outubro de 2022.

.....
ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000004273/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO – I

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Dispensa Carta Convite Tomada de Preço
 Concorrência Inexigibilidade pregão
 Pregão para Registro de Preços

TIPO

- Menor Preço Global Menor Preço por Lote Menor Preço por Item

TIPO DE CONTRATAÇÃO

- Bens Serviços Obras

1 - OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos materiais visa manter a assepsia no ambiente, diante do grande fluxo de pessoas, evitando a proliferação de bactérias, e garantindo a manutenção da limpeza, higiene pessoal e bem-estar dos servidores e usuários do serviço público.

Justificamos a aquisição destes produtos para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza das dependências da Prefeitura e dos seus setores citados, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3 – QUANTITATIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (anexo)

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor unitário (R\$)	Média/ Valor total (R\$)
1.	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, ação: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: frasco de 2 litro	FRASCO 02 L	1.065	7.044	6,46	45.504,24
2.	Álcool gel; antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade: frasco de 500g; concentrado em 70% álcool e 30% água; de acordo com as normas da Anvisa.	UN	564	3.130	8,76	27.418,80
3.	Álcool Líquido Etilico Hidratado com pureza mínima de 92,8 INMP ou 96 GL, condicionado em embalagem plástica de 1 litro	UN	248	1.990	16,62	33.073,80
4.	Álcool Líquido Etilico Hidratado 70° INMP, condicionado em embalagem plástica de 1 litro (COM RESERVA DE 25% PARA ME/EPP)	UN	1.039	7.040	11,59	81.593,60
5.	Aromatizador de Ar, para ambientes em forma de aerossol, ingredientes ativos, benzoato de sódio, fragrância e 8,87 106,44 propelentes, ativo álcool etílico 96° gl: 41,68%, embalagem individual 360 ml fragrância agradável: lavanda, flores do campo entre outras.	UN	73	849	13,93	11.826,57
6.	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçada, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 20 litros.	UN	42	778	15,70	12.214,60
7.	Cesto plástico para lixo com pedal 30 litros	UN	62	565	91,46	51.674,90
8.	Copo descartável; indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: pacotes com 100 Unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: Pacotes. (COM RESERVA DE 25% PARA ME/EPP)	PCT	698	9575	8,72	83.494,00
9.	Copo Descartável; indicação de uso: café; material: poliestireno, atóxico; cor: branco; capacidade: 50 ml; apresentação: pacotes com 100 unid; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: pacotes.	PCT	112	2.650	7,10	18.815,00

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22 - Centro - Vargem Alta - Espírito Santo - Telefone: (28) 99962-6643/3528-1900
Caixa Postal 85 - CEP: 29295-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

10.	Desinfetante , aspecto: líquido ação: bactericida, fragrância: essência pinho, embalagem: frasco 2 litros, unidade de fornecimento: unidade.	FRASCO 02 L	185	3.118	8,12	25.318,16
11.	Detergente, aspecto: líquido concentrado, diluição 1:100, função adicional: desengordurante, tensoativo óleos vegetais, nível PH: neutro. Unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UN	247	5.270	3,72	19.604,40
12.	Escova para limpeza , formato oval, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12 cm x 8cm x 2cm. unidade de fornecimento: unidade	UN	17	626	4,15	2.597,90
13.	Esponja de aço limpeza , formação: fios finíssimos emaranhados, acondicionamento: 8 esponjas em cada pacote de 60gr, unidade de fornecimento: pacote	PCT	46	1.883	3,29	6.195,07
14.	Esponja limpeza; material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/ uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote com 04 unidades.	PCT	70	2.030	5,82	11.814,60
15.	Flanela, material 100% algodão, cor: branca , absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	80	2.424	4,13	10.011,12
16.	Limpa vidro , aspecto: líquido cor: azul, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, validade mínima de 24 meses, unidade de fornecimento: unidade.	UN	41	1.264	6,33	8.001,12
17.	Limpador multiuso , aspecto: líquido fragrância: variadas, acondicionamento: frasco plástico 500 ml, unidade de fornecimento: unidade.	UN	39	2.185	4,82	10.531,70
18.	Lustra Móvel , emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco com 500ml. composição: cera, silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. validade: 18 meses, unidade de fornecimento: unidade	UN	38	773	16,45	12.715,85
19.	Luva, material: látex, cano curto , cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: P, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	22	554	7,22	3.999,88
20.	Luva, material: látex, cano curto , cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: M, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	37	892	7,22	6.440,24
21.	Luva, material: látex, cano curto , cor: amarela, palma: antiderrapante, tamanho: G, alta resistência, embalagem: par, unidade de fornecimento: unidade.	UN	34	870	7,65	6.655,50
22.	Luva, material: látex, cano longo (até cotovelo), cor: amarelo, palma: antiderrapante, tamanho: M, alta resistência, embalagem: par	UN	37	935	17,43	16.297,05
23.	Pá para lixo, em plástico , resistente, com cabo		29		10,91	5.520,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

	dobrável para facilitar o armazenamento, longo, com apoio para firmar a pá, com pé, para deixar as mãos livres para manuseio da vassoura, dimensões necessárias para manuseio em pé. Alt. Ergonômica, medidas (A x L x C): 14 X 29 X 29 CM e Peso: 0,780 Kg	UN		506		
24.	Pano de chão, material: 100% algodão cru, cor: não alvejado , aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	166	3.170	6,96	22.063,20
25.	Pano de chão, material: 100% algodão, cor: branca , tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas e trama não desfiável, tamanho aproximado: 45 cm x 85 cm, acondicionamento: saco plástico, unidade de fornecimento: unidade.	UN	174	1.864	8,96	16.701,44
26.	Papel higiênico - picotado, folha simples, sem perfume, cor branca, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Validade mínima 12 meses. Unidade de fornecimento: embalagem c/ 12 rolos de 60 metros (COM RESERVA DE 25% PARA ME/EPP)	PCT	212	8.771	21,96	192.611,16
27.	Papel Toalha - papel toalha bobina, branco, com 02 rolo , folhas simples, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 20cmX200m. Unidade de fornecimento: pacote.	PCT	83	2.863	12,77	36.560,51
28.	Rodo grande de alumínio com cabo de alumínio rodo corpo de alumínio com 01 lâmina em borracha reforçada com cabo de alumínio.	UN	30	829	55,66	46.142,14
29.	Rodo pia (acessório cozinha) , material estrutura: polipropileno, material régua/base: borracha, comprimento aproximado: 21,5 cm, unidade de fornecimento: unidade.	UN	15	279	12,08	3.370,32
30.	Rodo plástico 45 cm em polipropileno , lâmina dupla de borracha, cabo com altura entre 1,40m e 1,60cm, moldados em alumínio anodizado, com apoio fixado na extremidade.	UN	24	824	17,83	14.691,92
31.	Sabão apresentação: pó, fragrância, neutra, cor azul , 01 kg, acondicionamento em saco filme plástico ou caixa, unidade de fornecimento: unidade.	UN	155	4.810	11,99	57.671,90
32.	Sabão, apresentação: barra, fragrância: coco , cor: branco, peso: 200gr por unidade, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	PCT	38	1.573	19,00	29.887,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

33.	Sabão, apresentação: barra, peso: 200gr por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico. Unidade de fornecimento: pacote 5 unidades	PCT	36	1.640	17,32	28.404,80
34.	Sabonete líquido embalagem 5 litros - sabonete; aspecto físico: líquido; aplicação: para lavagem das mãos; rotulo contendo identificação, composição, número de lote, data de fragrância: erva-doce; acondicionamento: bombona 5 l; rotulagem: fabricação, validade, procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade.	GL	75	1.080	40,33	43.556,40
35.	Saco de lixo 40 litros , polietileno de alta densidade pct. c/ 100 unid.	PCT	70	1.364	22,46	30.635,44
36.	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 50l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 800mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	79	1.463	40,22	58.841,86
37.	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 60l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 800mm; largura: 630 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	70	1.567	35,18	55.127,06
38.	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 30l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 62 cm; largura: 59 cm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades	PCT	64	980	28,26	27.694,80
39.	Saco lixo; material: polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8µm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades. (COM RESERVA DE 25% PARA ME/EPP)	PCT	170	1.922	55,74	107.132,28
40.	Saponáceo cremoso , para limpar e do brilho sem riscar, fragrâncias variadas, com 300ml com registro na ANVISA/MS	UN	32	735	9,45	6.945,75
41.	Toalha de Papel - branco interfoliado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, cor branca, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 23 x 27 cm. unidade de fornecimento: pacote com 1.000 folhas. (COM RESERVA DE 25% PARA ME/EPP)	PCT	520	4.860	23,84	115.862,40
42.	Vassoura para vaso sanitário , com cerda sintética, com cabo e suporte em plástico. Unidade	UN	25	503	11,36	5.714,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

43.	Vassoura, modelo: tradicional, material cerda: pelo sintético , cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 40 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10cm, comprimento cabo:1,2m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade	UN	37	1.370	20,06	27.482,20
44.	Vassoura; modelo: tradicional; material cerda: piaçava ; número carreira: 5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo:1,3m; cor: natural; unidade de fornecimento: unidade	UN	80	1.832	18,30	33.525,60
45.	Pedra sanitária : lavanda ou floral 35g, com suporte de fixação na parede do vaso sanitário	UN	96	1.200	2,50	3.000,00
46.	Cloro ativo limpeza de uso geral, unidade de fornecimento: galão de 5 litros	GL	37	2.590	23,33	60.424,70
47.	Álcool etílico hidratado para uso doméstico - 46º inpm, com registro do responsável químico, registro no in metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac. da empresa. frasco plástico de 1000 ml	FRASCO C/ 1000 ML	32	960	7,84	7.526,40
48.	Cera líquida qualidade similar: brio incolor 1 litro composição e informações do fabricante estampados na embalagem. validade mínima 12 meses cera líquida é indicado para todos os tipos de pisos laváveis porosos ou não porosos	FRASCO C/1L	32	310	23,09	7.157,90
49.	Corda para varal material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.	PCT C/ 10 MT	22	533	5,93	3.160,69
50.	Fósforo curto , Fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Unidade de fornecimento: pct com 10 caixas, c/ 40 und cada	PCT C/ 10 CX	20	900	4,65	4.185,00
51.	Isqueiro , ascende 3.000 vezes, selo holográfico do Inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança. 0Colorido. Unidade de fornecimento; unidade	UNID	36	876	5,83	5.107,08
52.	Prendedor de roupa - Formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT C/12 UNID	22	855	4,19	3.582,45
53.	Soda cáustica - Com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	FRASCO COM 1000 ML	24	334	37,16	12.411,44
54.	Lixeira plástica 15 L c/ pedal	UNID	33	637	58,14	37.035,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

55.	Dispensador de sabonete líquido ou álcool gel, c/ reservatório e sistema de válvula, Sistema anti vazamento, fabricado em plástico de alto impacto, reciclável e designer moderno, reservatório de 800 ml.	UNID	75	514	39,44	20.272,16
56.	Borrifador/pulverizador de plástico – 500 ml, BPA free, regulagem e quantidade de líquido a ser aplicado, de fácil manuseio.	UNID	71	550	10,46	5.753,00
57.	Toalha bobina 100% celulose 200m cx c/ 6 unidades.	CX C/ 06 UNID.	09	600	98,32	58.992,00
58.	Álcool gel; antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade: frasco de 5 Litros; concentrado em 70% álcool e 30% água; de acordo com as normas da Anvisa.	GL C/ 05 LT	08	325	70,07	22.772,75
59.	Álcool Líquido Etílico Hidratado 70° INMP, condicionado em embalagem plástica de 5 litros.	GL C/ 05 LT	08	340	53,26	18.108,40
60.	Cloro em gel, desinfetante; Aspecto: Gel. Cor: incolor; Odor: característico; Componente ativo: Hipoclorito de sódio. Unidade de fornecimento: Galão c/ 05 litros.	GL C/ 05 LT	01	05	41,66	208,30
61.	Frasco com válvula pump, para sabonete líquido e álcool gel, com capacidade para 400 ml	UNID	01	02	20,94	41,88
62.	Amaciante de Roupas Tradicional 5L, Tensoativo Catiônico, Conservantes, Corante, Opacificante, Fragrância e Água. Componente Ativo: Cloreto de Dialquil Dimetil Amônio.	GL C/ 05 LT	03	500	36,96	18.480,00
TOTAL GERAL R\$						1.760.160,15

Quantidades por Secretaria								
ITEM	A D M I N I S T R Ç Ã O	A G R I C U L T U R A	E D U C A Ç Ã O	F I N A N Ç A S	M. A M B I E N T E	O B R A S	T U R I S M o	G A B I N E T E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1-Mínima	10		03	05	01	05	20	01
Máxima	100		3000	200	24	20	80	20
2-Mínima	05		03	10		05	20	01
Máxima	80		300	80		10	40	20
3-Mínima	05		03	05		05	20	
Máxima	80		300	100		20	90	
4-Mínima	05		03	05		05		01
Máxima	40		300	100		30		20
5-Mínima	05		03	02	01	01	20	01
Máxima	20		200	20	20	02	80	07
6-Mínima	01		03	01	01	02	10	01
Máxima	10		150	10	05	03	20	10
7-Mínima	01		03	01	01	02	25	01
Máxima	08		150	10	02	05	50	10
8-Mínima	10	15	03	50	01	10	100	01
Máxima	300	30	500	600	15	80	500	100
9-Mínima	10		03	20		10	10	01
Máxima	150		500	300		50	50	100
10-Mínima	05	02	03	05	01	05	05	01
Máxima	80	04	500	200	24	15	30	15
11-Mínima	02	02	03	05	01	05	20	01
Máxima	50	05	2500	50	40	25	80	20
12-Mínima	01		03			01	02	01
Máxima	10		100			03	08	05
13-Mínima	01		03	03	01	03	10	01
Máxima	20		600	30	10	08	100	15
14-Mínima	01		03	03	01	02	05	01
Máxima	20		600	30	10	05	50	15
15-Mínima	03	02	03	05	01	05	15	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

Máxima	40	04	300	50	30	20	60	20
16-Mínima	02		03	05	01	01	10	01
Máxima	15		500	80	10	04	50	05
17-Mínima	05		03	05		02	05	01
Máxima	50		600	200		05	10	20
18-Mínima	05		03	05		01	05	01
Máxima	50		300	80		03	10	20
19-Mínima			03		01			
Máxima			150		04			
20-Mínima	05		03	05	01		05	
Máxima	40		200	30	02		20	
21-Mínima	05		03	05		02		01
Máxima	15		200	30		15		10
22-Mínima	05		03	05			05	01
Máxima	15		300	30			30	10
23-Mínima	01		03			01	05	01
Máxima	03		250			03	15	05
24-Mínima	01		03		01		20	01
Máxima	25		800		15		100	30
25-Mínima	01	02		05	01	05	20	
Máxima	25	04		100	10	25	100	
26-Mínima	01	01	03	10	01	05	50	01
Máxima	500	06	2500	200	15	50	1000	100
27-Mínima	01		03	04	01	05	50	01
Máxima	15		300	50	02	06	1000	100
28-Mínima	01		03		01	01	10	01
Máxima	05		500		02	02	50	10
29-Mínima	01		03			01	02	01
Máxima	02		60			02	10	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

30-Mínima	01		03		01	01	05	
Máxima	10		200		02	02	30	
31-Mínima	01	02	03	02	01	05	20	01
Máxima	30	05	3000	20	10	15	100	30
32-Mínima	01		03			05	05	
Máxima	08		1000			05	30	
33-Mínima	01		03	02			05	01
Máxima	10		1000	20			30	50
34-Mínima	01	01	03	02	01	02	10	01
Máxima	20	01	500	50	05	04	50	30
35-Mínima	01		03	05		02		01
Máxima	40		300	50		04		50
36-Mínima	01		03	05	01		10	01
Máxima	40		300	50	03		150	50
37-Mínima	01		03	05	01	02		
Máxima	40		600	50	03	04		
38-Mínima		02	03		01			
Máxima		05	300		05			
39-Mínima	01		03	05	01	01	100	01
Máxima	40		600	50	02	10	300	50
40-Mínima			03		01		10	
Máxima			500		05		20	
41-Mínima	01		03	05	01		01	01
Máxima	400		1000	30	10		20	50
42-Mínima	01		03		01	01	04	01
Máxima	03		250		03	02	15	10
43-Mínima	01		03	02	01	01	10	01
Máxima	10		500	15	02	03	30	10
44-Mínima	01	01	03	05	01	01	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Máxima	10	02	800	15	02	03	50	
45-Mínima	01		03	10	01		10	01
Máxima	10		200	30	20		60	30
46-Mínima	01	01	03		01	02	10	01
Máxima	15	02	2000		08	05	30	50
47-Mínima			03		01			
Máxima			150		10			
48-Mínima	01		03				10	
Máxima	20		50				20	
49-Mínima			03				01	
Máxima			150				03	
50-Mínima			03				02	01
Máxima			300				10	10
51-Mínima			03		01	01	02	01
Máxima			300		03	03	15	05
52-Mínima			03				01	
Máxima			150				05	
53-Mínima			03		01	01	10	
Máxima			150		02	02	30	
54-Mínima	01	01	03				10	
Máxima	05	02	150				60	
55-Mínima	01	01	03		01		10	01
Máxima	10	02	300		02		30	10
56-Mínima	01		03		01	01	10	01
Máxima	30		100		05	05	50	20
57-Mínima			03				01	01
Máxima			500				10	20
58-Mínima	.		03		01			
Máxima			100		05			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

59-Mínima			03		01			
Máxima			100		20			
60-Mínima					01			
Máxima					05			
61-Mínima						01		
Máxima						02		
62-Mínima			03					
Máxima			500					

Item	Quantidades por Secretaria			
	ASSISTÊNCIA	CRAS	CREAS	ABRIGO
1-Mínima	05	05	05	05
Máxima	100	200	100	200
2-Mínima	05	05	05	05
Máxima	100	200	100	200
3- Mínima	05	05	05	05
Máxima	100	200	100	200
4-Mínima	05	05	05	05
Máxima	50	200	100	200
5-Mínima	05	05	05	05
Máxima	50	100	50	100
6-Mínima	02	02	02	02
Máxima	20	300	20	30
7-Mínima	02	02	02	02
Máxima	20	50	30	30
8-Mínima	02	02	02	02
Máxima	250	500	200	300
9-Mínima	02	02	02	02
Máxima	100	300	100	100
10-Mínima	02	02	02	02
Máxima	50	300	100	300
11-Mínima	02	02	02	02
Máxima	100	500	200	500
12-Mínima	01	01	01	01
Máxima	100	200	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

13-Mínima	01	01	01	01
Máxima	100	500	100	200
14-Mínima	01	01	01	01
Máxima	100	500	100	100
15-Mínima	05	05	05	05
Máxima	100	500	200	100
16-Mínima	02	02	02	02
Máxima	50	200	100	100
17-Mínima	02	02	02	02
Máxima	100	300	100	300
18-Mínima	02	02	02	02
Máxima	30	50	30	100
19-Mínima	02	02	02	02
Máxima	50	50	50	50
20-Mínima	02	02	02	02
Máxima	100	100	100	100
21-Mínima	02	02	02	02
Máxima	100	100	100	100
22-Mínima	02	02	02	02
Máxima	50	150	150	100
23-Mínima	02	02	02	02
Máxima	10	50	20	50
24-Mínima	10	10	10	10
Máxima	100	1000	100	200
25-Mínima	10	10	10	10
Máxima	100	500	100	100
26-Mínima	10	10	10	10
Máxima	300	1500	100	1000
27-Mínima	02	02	02	02
Máxima	40	1000	100	200
28-Mínima	02	02	02	02
Máxima	10	50	20	30
29-Mínima	01	01	01	01
Máxima	20	50	50	50
30-Mínima	02	02	02	02
Máxima	10	300	20	50
31-Mínima	05	05	05	05
Máxima	50	300	150	300
32-Mínima	01	01	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Máxima	30	50	50	200
33-Mínima	01	01	01	01
Máxima	30	50	50	200
34-Mínima	01	01	01	01
Máxima	20	150	50	100
35-Mínima	02	02	02	02
Máxima	20	200	100	100
36-Mínima	02	02	02	02
Máxima	20	200	50	100
37-Mínima	02	02	02	02
Máxima	20	200	50	100
38-Mínima	02	02	02	02
Máxima	20	100	50	100
39-Mínima	02	02	02	02
Máxima	20	100	50	100
40-Mínima	02	02	02	02
Máxima	20	50	10	50
41-Mínima	02	02	02	02
Máxima	50	100	100	100
42-Mínima	01	01	01	01
Máxima	20	50	50	50
43-Mínima	02	02	02	02
Máxima	50	500	100	100
44-Mínima	02	02	02	02
Máxima	50	500	100	100
45-Mínima	05	05	05	05
Máxima	100	150	150	150
46-Mínima	02	02	02	02
Máxima	30	200	50	100
47-Mínima	02	02	02	02
Máxima	100	200	100	200
48-Mínima	02	02	02	02
Máxima	10	50	10	100
49-Mínima	02	02	02	02
Máxima	10	100	30	200
50-Mínima	01	01	01	01
Máxima	50	200	100	200
51-Mínima	02	02	02	02
Máxima	100	100	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

52-Mínima	02	02	02	02
Máxima	50	250	50	300
53-Mínima	01	01	01	01
Máxima	20	30	30	50
54-Mínima	02	02	02	02
Máxima	20	150	50	50
55-Mínima	02	02	02	02
Máxima	10	20	10	20
56-Mínima	01	01	01	01
Máxima	30	50	30	30
57-Mínima	01	01	01	01
Máxima	10	20	20	20
58-Mínima	01	01	01	01
Máxima	20	100	50	50
59-Mínima	01	01	01	01
Máxima	20	100	50	50

Tabela 01:

Fundo Municipal de Saúde		
Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1.	1000	3000
2.	500	2000
3.	200	800
4.	1000	6000
5.	20	200
6.	15	200
7.	20	200
8.	500	3000
9.	50	500
10.	150	1500
11.	200	1200
12.	05	50
13.	20	200
14.	50	500
15.	20	1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

16.	10	150
17.	10	500
18.	10	100
19.	10	200
20.	10	200
21.	10	200
22.	10	100
23.	10	100
24.	100	800
25.	100	800
26.	100	1500
27.	10	50
28.	05	150
29.	03	30
30.	05	200
31.	100	800
32.	20	200
33.	20	200
34.	50	100
35.	50	500
36.	50	500
37.	50	500
38.	50	400
39.	50	600
40.	10	80
41.	500	3000
42.	10	50
43.	10	50
44.	50	200
45.	50	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

46.	10	100
47.	20	200
48.	10	50
49.	10	40
50.	10	30
51.	20	50
52.	10	50
53.	05	20
54.	10	150
55.	50	100
56.	50	200
57.	-	-
58.	-	-
59.	-	-
60.	-	-
61.	-	-
62.	-	-

4 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Secretaria Municipal de Administração

Órgão: 040 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Administração
Programa: 040100.0412200052.012
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1001000000
Ficha: 052

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 030 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa: 130100.2060500302.088



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 0000432

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0812200092.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100100000000 – Recursos Ordinários
Ficha: 0000115

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400102.024 – Serviço de Proteção integral a Família - PAIF
Elemento de Despesa: 33.90.30.000000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13900010000 – Outros recursos vinculados a Assistência Social
Ficha: 0000137

Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.027 – Proteção Social Especial de Média Complexidade - PAEFI
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 13900010000 – Outros recursos vinculados a Assistência Social
Ficha: 000166

Abrigo Institucional Glauber Coelho

Órgão: 070 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Programa: 070100.0824400112.028 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigo Institucional
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 131100000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Ficha: 000176



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 090 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 090100.1236100492.052
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000
Fonte de Recurso: 11110000000
Ficha: 0000197

Secretaria Municipal de Finanças

Órgão: 050 - Secretaria Municipal de Finanças
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças
Programa: 050100.0412300072.018
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 0000079

Gabinete do Prefeito

Órgão: 030 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 100 – Gabinete do Prefeito
Programa: 030100.0412200032.007
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10010000
Ficha: 0000025

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 120 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Programa: 120100.1854200292.085
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 10000000
Ficha: 0000412

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior

Órgão: 110 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Programa: 110100.1545100252.075
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000
Fonte de Recurso: 20010000000
Ficha: 0000364



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

Órgão: 100 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Programa: 100100.1339200232.069 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100100000
Ficha: 0000323

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1012200122.029
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 121100000
Ficha: 007

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.032
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 121400000
Ficha: 028

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030100132.033
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 121400000
Ficha: 037

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde
Programa: 080100.1030200142.039
Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fonte de Recurso: 121400000

Ficha: 070

Órgão: 080 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.041
--

Elemento de Despesa: 33.90.30.00000 – Material de Consumo
--

Fonte de Recurso: 121400000

Ficha: 080

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bens deverão ser entregues nos locais especificados abaixo:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete
--

Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
--

Telefone de contato: (28) 3528-1900
--

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura

Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
--

Telefone de contato: (28) 3528-1406
--

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
--

Endereço: Av José João Sartório, Centro, Vargem Alta - ES
--

Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras

Endereço: Av José João Sartório, Centro, Vargem Alta - ES
--

Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Creas

Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES

Telefone de contato: (28) 99902-5895

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”

Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
--

Telefone de contato: (28) 99902-6199



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Av José João Sartorio, Centro, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339/ (28) 99902-7616

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Eupídio Quintino, anexo ao Ginásio, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Fundo Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (WhatsApp)

6 – ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 6.1 - Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Contratada, o objeto que não for compatível com as características exigida neste Contrato, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante este Contrato, respectivo Termo de Referência;
- 6.2 - Deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria das Secretarias Municipais.
- 6.3 - É de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DO MATERIAL

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
Fundo Municipal de Saúde	Rosângela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Alisangela França de Moraes
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves dos Santos
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Maria Aparecida Souza
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Josane da Silva Santos Rodrigues
Gabinete do Prefeito	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Educação	Renata de Jesus Merçon
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassarella Carletti
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Daniele Cansi Piassarolo
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O *recebimento provisório* será a simples conferência física dos materiais e o *recebimento definitivo*, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo está em perfeitas condições.

9 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 - Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes também deste Contrato, respectivo e no termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 9.3** – Supervisionar a execução do presente Contrato por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo Contratante, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela Contratada;
- 9.4** – Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;
- 9.5** – Notificar, por escrito, a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 9.6** – Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos materiais em desacordo com o previsto no presente Contrato e no respectivo Termo de Referência.

10 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1** – Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Contrato e Termo de referência;
- 10.2** - Os materiais fornecidos pela CONTRATADA não podem estar danificados, devem estar embalados e de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- 10.3** – Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade bem como atraso na entrega dos materiais, prestando esclarecimento necessário;
- 10.4** - Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer serviços com a qualidade e a tempestividade prometidas.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Nome: Viviane de Oliveira Néspoli
Assinatura:

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS
Nome: Emerson Cereza Souza
Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004273/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), Telefone....., vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2022 em epígrafe que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$
2	XX	XX	XX	XX	R\$
3	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004273/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES..

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 020/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004273/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXXX/2022

ID CiudadES: 2022.071E0700001.02.0029

Pregão Eletrônico N° 020/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, Sr. Alan Lopes Altoé, portador do CPF nº 086.000.247-06 e RG. nº 199.448/ES, doravante denominado **REGISTRANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022 RESOLVE** registrar o preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES., empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº, com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2022 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016, Decreto Municipal nº 4225, de 05 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

1.1 A presente Ata tem por objeto registrar os preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES., em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR DA ATA: R\$ (.....)

1.2 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-CREAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-ABRIGO INSTITUCIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir do dia da assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a seguir, de acordo com a solicitação da secretaria:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Av José João Sartório, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras
Endereço: Av José João Sartório, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017

Setor: Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-5895

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Av José João Sartorio, Centro, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339/ (28) 99902-7616

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Eupídio Quintino, anexo ao Ginásio, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Fundo Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (WhatsApp)

5.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

5.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;

5.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

5.6 O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- 5.6.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;
- 5.6.2** definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.
- 5.6.3** Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 5.6.4** Validade dos Produtos: As mercadorias devem apresentar prazo mínimo de validade superior a dois meses a partir da data de entrega.
- 5.6.5** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.
- 5.7** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.
- 5.8** Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.
- 5.9** Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 5.10** Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

6 - CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

- 7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.
- Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
 - Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
 - Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
 - Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.
- 7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

- 7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;
- Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.
- 7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

9 - CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 – A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

- 9.1.1 A REGISTRADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.
- 9.1.2 É da responsabilidade da REGISTRADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.
- 9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da REGISTRANTE.
- 9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;
- 9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da REGISTRANTE.
- 9.1.10 A REGISTRADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 9.1.11 Fornecerá à REGISTRANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- 9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

9.1.16 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes (de acordo com cada item). Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

9.1.17 Deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.18 Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.19 Deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.20 Deverá manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.21 Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

9.2 – A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

9.2.5 Notificar a Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

9.2.6 Rejeitar no todo ou em parte os serviços fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

SECRETARIA	SERVIDOR/FISCAL
------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Fundo Municipal de Saúde	Rosângela de Oliveira Silva
Secretaria Municipal de Administração	Alisangela França de Morais
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcio Zanette
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar	Taynah Loyola Alves dos Santos
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Mariana Abilio Miquelin
Centro de Referência Especializada da Assistência Social - CREAS	Maria Aparecida Souza
Abrigo Institucional Glauber Coelho	Josane da Silva Santos Rodrigues
Gabinete do Prefeito	Sandra Gueller Barlez
Secretaria Municipal de Educação	Renata de Jesus Merçon
Secretaria Municipal de Finanças	Liliani Lunz Fassarella Carletti
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Ivaneide Aparecida Farias Domingos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Daniele Cansi Piassarolo
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Cristiane das Graças Demartini Viana

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

11.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

11.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

- 11.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.
- 11.6 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da REGISTRADA

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1 Conforme estabelecido no Edital.

14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da REGISTRADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 15.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 15.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.
- 15.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 15.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.
- 15.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preço, em 4 (quatro) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, de de 2022.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
REGISTRANTE

REGISTRADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PREGÃO N° 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000004273/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°: XXXXXXXXX
ID CidadES: 2022.071E0700001.02.0029

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa....., na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA**, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O Município de Vargem Alta, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito, Sr. Alan Lopes Altoé, portador do CPF nº 086.000.247-06 e RG. nº 199.448/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., com sede na Rua, por seu representante legal, Sr. (a), brasileiro (a),, casado (a),, residente e domiciliado na Rua, inscrito no CPF/MF sob nº, Cédula de Identidade nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e anexo I do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2022, sob o regime de empreitada MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do procedimento licitatório - Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **020/2022**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, conforme proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___ e especificações constantes no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2022 e Anexos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03					

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 020/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias, havendo disponibilidade financeira.

4.2 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

4.3 A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.4 A Administração não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais neste contrato.

4.5 Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

4.6 A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

1. Certidão negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
2. Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.7 O preço somente poderá ser reajustado, caso houver variação efetiva do custo de produção admitida a adoção de índices específicos ou setoriais (índice IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo), respeitada as disposições legais vigentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO

5.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

5.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

5.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornam-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

5.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 Os materiais/produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), após solicitação do setor de compras, **em única parcela ou conforme solicitado**, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços, nos locais a seguir, de acordo com a solicitação da secretaria:

Setor: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gabinete
Endereço: Rua Zildio Moschen, nº 122, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1900

Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1406

Setor: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Endereço: Av José João Sartório, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99986-4027

Setor: Cras
Endereço: Av José João Sartório, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99949-4017



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Setor: Creas
Endereço: Rua Nicolau Monteiro, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-5895

Setor: Abrigo Institucional “Glauber Coelho”
Endereço: Rua Ver. Pedro Israel David, nº 120, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 99902-6199

Setor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Willian Rose, nº 47, Centro, Vargem Alta - ES.
Telefone de contato: (28) 3528-1367

Setor: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Endereço: Av José João Sartorio, Centro, Vargem Alta – ES.
Telefone de contato: (28) 99957-1219

Setor: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Paulino Francisco Moreira, Centro, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1339/ (28) 99902-7616

Setor: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior
Endereço: Rua Eupídio Quintino, anexo ao Ginásio, Vargem Alta - ES
Telefone de contato: (28) 3528-1397

Setor: Fundo Municipal de Saúde
Endereço: Rua Padre Antônio Maria, nº 201, Centro, Vargem Alta.
Telefone de contato: (28) 3528-1123 (28) 99986-8908 (WhatsApp)

6.2 Os materiais/produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da emissão da ordem de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de que tratam o item 6.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 Os materiais deverão ser entregues lacrados, na localidade designada pelo Registrante;

6.4 Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição da Registrada, o objeto que não for compatível com as características exigida nesta Ata de Registro de Preço, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito consoante esta termo de registro, respectivo Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

6.5 É de responsabilidade da Registrada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega do material solicitado quando necessário. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, com o teste a fim de verificar se o mesmo estão em perfeito uso e funcionando corretamente.

6.6 O objeto da licitação será recebido da seguinte forma:

6.6.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

6.6.2 definitivamente, no mesmo dia, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

6.6.3 Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

6.6.4 Validade dos Produtos: As mercadorias devem apresentar prazo mínimo de validade superior a dois meses a partir da data de entrega.

6.6.5 Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto da licitação.

6.7 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

6.8 Deverá entregar, durante toda a vigência da Ata, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta/prestados os serviços de melhor qualidade.

6.9 Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

6.10 Os materiais, deverão ser entregues no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal

7 - CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação: XXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

8.1 - O prazo e as condições para entrega ou/execução dos serviços se dará conforme discriminado no anexo I do edital.

8.2 - Este contrato terá início a partir do dia **XX de XXXXX de XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**, independentemente de seu integral cumprimento.

8.3 - É vedada a estipulação de faturamento mínimo.

8.4 - O presente contrato, a critério da administração, poderá ser aditado nas hipóteses previstas em lei.

8.5 - A CONTRATANTE poderá prorrogar o contrato, de conformidade com o artigo 57 da lei nº 8666/93 e suas alterações.

8.6- A Ordem de Serviço/Fornecimento, será emitida pelo Setor de compras após a assinatura do contrato e enviada via e-mail a contratada.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros, sem a prévia e expressa anuência da contratante;

9.2 - É vedado caucionar ou utilizar o termo de contrato para qualquer operação financeira;

9.3 – Os objetos ofertados deverão ser novos e originais, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

9.4 - Cabe à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

9.5 - Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.6 - Em hipótese alguma será aceito objeto recondicionado, remanufaturado, reciclado, ou com alguma característica que venha a comprometer o seu uso e utilização pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, instalação, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados a partir do último dia constante na Ordem de Fornecimento e ou/ de Serviço, para a entrega e ou/ execução do objeto contratual;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2- O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

a) Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

contrato, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de Vargem Alta revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.5 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

10.7 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.8 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

10.9 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.11 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

10.12 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.13 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.14 O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Vargem Alta/ES.

10.15 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.16 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.17 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.18 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/prestação dos serviços;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

VIII - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XI - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

11.2.1 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1 Efetuar a CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta e nos termos ali estabelecidos.

12.1.2 Designar servidor (es) responsável (eis) pela conferência e fiscalização do material/serviço, **sendo responsável pela fiscalização do presente contrato o(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxx.**

12.1.3 O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão do Oficial do Município, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

12.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital oriundo deste contrato e da Cláusula Primeira deste instrumento;

12.2.2 - Efetuar os serviços objetos deste contrato, na data e forma prevista no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

12.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta - ES, de de 2022

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
REGISTRANTE

Contratada